



CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 2021/136904
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS**, cujo nome fantasia é KABUKEN WEB STORE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.586/0001/41, Inscrição Estadual nº 90695680-22, sediada na Rua Presidente Gaspar Dutra, 141, JD, Alto da Boa Vista, Rolândia – PR, CEP nº 86.600-222, telefone nº (43) 9141-4312, e-mail compras@mistertec.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário **LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA**, portador da Carteira de Identidade nº 9220167-8 e CPF nº 051.531.269-00, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual n. 619/2020 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021/SEAP**, têm entre si justo e contratado empresa para aquisição de móveis e equipamentos o aparelhamento da nova Unidade Penal (Cadeia Pública de Redenção) que serão adquiridos com recursos do **BNDES**, com as condições e especificações deste termo, nos termos das propostas da **Contratada**, datadas de 11 de novembro de 2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2022.01.18 10:11:34
+03'00'



LUIZ FELIPE
CAZADO
CANDREVA:051531
26900

Assinado de forma digital
por LUIZ FELIPE CAZADO
CANDREVA:05153126900
Dados: 2022.01.14
11:45:22 -03'00'



- a) O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de móveis e equipamentos para o aparelhamento das nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção, com as condições e especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

- a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.
- b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.
- c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.
- e) Os objetos contratados descritos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** serão recebidos:

e.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

e.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

e.3) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

f) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

h) Os materiais recusados serão considerados como não entregues;



i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

a) Importa o presente Contrato em R\$ 39.816,30 (trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	CÂMERA TIPO 1 - PTZ PARA AMBIENTE EXTERNO • Câmera do tipo Speed Dome com tecnologia IP que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas: • Deve possuir sensor de imagem CMOS 1/2.8" ou superior com varredura progressiva; • Deve suportar uma resolução mínima de 2MP (1920 x 1080) a no mínimo 60 fps usando as compressões H.264 e H.265; • Seu obturador deve ter uma velocidade mínima entre 1/1s a 1/30.000s de forma automática e manual; • Deverá capturar imagens coloridas com iluminação de até 0,005 lux, em modo preto e branco com iluminação de até 0 lux com o infravermelho ativado; • Deverá possuir alcance do infravermelho para até 150 metros quando alimentada via fonte externa. • Deverá possuir funções como ICR, compensação de luz de fundo (BLC, HLC e WDR), sendo o WDR real com controle de níveis de pelo menos 1 a 100 e o BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deverá ser priorizado, balanço de branco (ambientes interno, externo, automático e ATW) e redução de ruído (2D e 3D); • Deve ainda ser compatível com a função de estabilização de imagens; • Deverá permitir o uso de máscara de privacidade com no mínimo 24 áreas; • Seu zoom óptico deve ser de no	UND	06	R\$ 5.538,99	R\$ 33.233,94



	mínimo 20x e seu zoom digital de pelo menos 4x; • Sua lente deve possibilitar controle de foco automático ou manual, tendo ainda a compatibilidade com a função Anti-flicker; • Deve possuir funções de PTZ com alcance do Pan de pelo menos 0° a 360°, de forma contínua, e Tilt de no mínimo -15° a 90° coma função autoflip; • Ainda deve possuir controle manual de velocidade Pan de no mínimo 0,1° a 200°/s; • Deve possuir a função Preset que suporte no mínimo 300 posições, podendo incluir no modo PTZ pelo menos 5 patrulhas e 8 tours; • Deve suportar ao menos as compressões de vídeo H.264, H.265 e MJPEG; • Deve ainda suportar no mínimo 3 streamings diferentes na compressão H.265; • Deve possuir no mínimo uma interface de entrada e saída de áudio; • Deve possuir ao menos uma interface de rede Ethernet RJ45 (10/100BASE-T); • Deve suportar pelo menos os protocolos de rede IPv4/ IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, Filtro de IP, QoS, Bonjour, SIP e Defog; • Deve possuir no mínimo 2 entradas de alarme e pelo menos 1 saída de alarme; • Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para sua verificação; • Deve permitir no mínimo 5 campos de texto com pelo menos 10 caracteres cada sobreposto a imagem; • Deve possuir qualidade de serviço (QoS) diferentes para stream de vídeo via web e comandos internos via web; • Deverá possuir sistema de análise inteligente de vídeo integrada com no mínimo as seguintes funções: Linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos, mudança de cena, detecção de				
--	---	--	--	--	--





	áudio; • Deve possibilitar estabelecer chamadas via SIP com suporte a vídeo por detecção de movimento ou entrada de alarme para ramal pré-configurado na câmera; • Permite a gravação de imagens e vídeos em FTP com possibilidade de agendamento, bem como detecção de movimento por agendamento; • Seu firmware deve ser atualizável através da interface web e as versões do firmware devem ser disponibilizadas gratuitamente na web pelo fabricante; • Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas; • Sua alimentação deve ser através de fonte 24 Vac com corrente de no mínimo 1.5 A e PoE+ de acordo com o padrão IEEE 802.3at, sendo este integrado a câmera. Não será aceito solução injetora. • Deve possuir índices de proteção igual ou superior ao IP66; • O fabricante deve fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Video Interface Forum), bem como deverá ser compatível com habilitar/desabilitar autenticação de usuário via Onvif; Deve ser fornecida com fonte de alimentação elétrica.				
35	CÂMERA TIPO 5 - FIXA P/ AMBIENTE INTERNO Deverá ser colorida do tipo Bullet com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas: • Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS de 1/2.7", ou superior, com varredura progressiva; • Sua lente deverá ser fixa de pelo menos 3.6 mm, e atender aos ângulos de visão (H x V) de pelo menos 80° x 45°; • Deverá possuir iluminação mínima de 0.08 Lux com IR desligado e 0Lux com IR ligado; • Deverá possuir resolução em pelo menos HD (1280 x 720) podendo atender no máximo a resolução Full HD (1920 x 1080); • Suportar compensação de luz BLC, HLC e WDR; • Deverá possuir ao menos a compressão de vídeo H.265+;	UND	04	R\$ 582,84	R\$ 2.331,36



	• Deverá possuir iluminação infravermelho de alcance de no mínimo 25m, bem como deverá possuir função de IR inteligente, com possibilidade de desabilitar, automático ou definir o valor do ganho nos níveis entre 1 a 100. • Possuir interface Web em Português; • Possuir ao menos as funções de detecção de movimento, mascaramento e área de interesse; • Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser; • Possibilidade de recuperação de senha via Web Browser; • Possuir função de detecção de movimento com possibilidade de agendamento; • Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo. • Deverá suportar no texto da sobreposição no mínimo 25 caracteres. • Deverá possuir no mínimo mais 4 campos destinados texto, com capacidade de no mínimo 20 caracteres cada um. • Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, DWDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período; • Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T; • Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede; • Possuir arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas; • Possuir protocolos Internet: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, RTCP, SMTP (com SSL e TLS), ICMP, DHCP, UPnP, Bonjour, DNS, DDNS, NTP, TCP/IP, UDP, IGMP (Multicast); • Deverá possuir controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável com no mínimo até 3 a 10 repetições.				
--	---	--	--	--	--





	• Possuir proteção através de senhas com, no mínimo, 8 níveis de acesso; • Deve permitir proteção através de filtragem IP; • Deve possuir acessibilidade com uso do navegador Internet Explorer; • Deve possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante; • Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma; • Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, sendo este integrado a câmera; • Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67; • Deve possuir um consumo igual ou inferior a 5W; • Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada; • Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração; Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma.				
36	NVR TIPO 1 – PARA ATÉ 32 CÂMERAS • Sistema de gerenciamento e gravação de imagens com sistema Linux embarcado e microprocessador embutido de alto desempenho, com as seguintes características: • Deverá possuir ao menos 32 canais IPs com resolução de até 1080P a 30 FPS por canal; • Sendo que através da interface local deverá ser possível verificar informações como o status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, usuários online e rede ausente; • Deve suportar ao menos o protocolo ONVIF perfil S (fabricante deve ser	UND	01	R\$ 4.251,00	R\$ 4.251,00

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO
S DO CARMO

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2022.01.18 10:17:45
-03'00'



LUIZ FELIPE
CAZADO
CANDREVA: 051531
0515312690
Assinado de forma
digital por LUIZ
FELIPE CAZADO
CANDREVA: 051531
26900
Dados: 2022.01.14
11:42:23 -03'00'



	integrante do fórum); • Deve permitir a construção de projetos de CFTV totalmente IP, sem a necessidade de agregar um servidor à rede; • Deverá suportar ao menos 2 canais com resolução 4K a 25FPS; • Possuir fonte de alimentação interna bivolt automática (100-240 VAC 50/60 Hz), com consumo máximo de 12W; • Deverá possuir ao menos uma saída de vídeo HDMI; • Deve permitir a edição de áudio e vídeo; • Deverá suportar as compressões de vídeo H.265, H.264 e MJPEG; • Deverá possuir ao menos 4 níveis configuráveis na qualidade de imagem por canal, bem como a possibilidade de ocultar câmera para determinados usuários; • Possuir pelo menos 2 zonas de máscara de privacidade configurável por canal, bem como suportar a configuração de bitrate(Kbps) individual por câmera; • Deverá possibilitar o backup ao menos por pen drive (formatação FAT32), disco rígido USB, download por rede e FTP, bem como suportar backup dos arquivos ao menos no formato .AVI; • Deverá possuir ao menos uma interface de rede RJ 45 (10/100/1000 Mbps); • Deverá possuir a função de adição automática de câmeras, quando o mesmo estiver sem nenhuma câmera adicionada ao sistema; • Deverá possibilitar o uso de aplicativo de celular para visualização das imagens em tempo real; • Deverá suportar ao menos as seguintes funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPv4, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP; • Deverá possuir interface local e WEB em português, bem como permitir atualização do sistema de software; • A operação remota deve possibilitar: monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos				
--	---	--	--	--	--





	gravados, e informações sobre registros; deverá possuir acessibilidade via web browser com o uso de no mínimo 1 (um) navegador; • Deverá possuir interface local para verificar status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, versão de bios, usuários online e rede ausente; • Permitir a captura de pacotes via interface local e armazenamento em dispositivo USB, bem como permitir realizar teste de conectividade (ping) através de interface local e serviço de cloud; • Deverá possuir ao menos 16 entradas de alarme, suportar conexão com mouse USB e ao menos 3 entradas USB 2.0; • Deverá possibilitar a instalação em mesa ou bandeja de rack; • Deverá possuir certificação FCC e CE, bem como seu fabricante deverá fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Video Interface Forum); • Deverá permitir a configuração de entrada e saída de horário de verão programada, bem como permitir o envio de e-mail para ao menos 3 (três) destinos; • Deve possibilitar o backup de arquivos de configuração do sistema, bem como possuir proteção através de filtragem de IP; • Deve permitir controle PTZ através da rede TCP/IP para speed domes IP que seja do mesmo fabricante; • Deverá suportar ao menos 1 HD SATA de no mínimo 8TB para armazenamento; • Deverá suportar configuração e recebimento de eventos de: detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmera; • Possuir função dual bitstream, possibilitando gravação em dois streams de todos os canais simultaneamente; O equipamento deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante juntamente com mouse USB e guia do usuário em português.				
VALOR GLOBAL R\$ 39.816,30 (trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).					



Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 040/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





- c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f) Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- g) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- l) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- m) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- n) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

a) Considerando os bens permanentes (Lote 3.1 à 3.5) O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: BR-316 – AL. CAIXAPARAH – R. JARDIM ESTRELA, S/N - ANANINDEUA – CEP: 67.100-000. Telefone (91)3235-6380, na **Gerência de Patrimônio.**

b) Considerando os materiais de consumo (Lote 3.6) O prazo de entrega do material é de 10 dias, contados do recebimento do empenho, as entregas serão realizadas de forma parceladas, conforme necessidade desta SEAP, no seguinte endereço: RUA GASPAR VIANA, 832, CAMPINA – Telefone (91) 3223-1004, na **Gerência de Almoxarifado.**

c) Considerando que equipamento de Detector de Metal Corporal (BodyScan) que está localizado do Lote 3.4 - Item 54, deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço: Rodovia BR-155, KM 03, bairro: Zona Rural, REDENÇÃO – CEP 68550-000, na **Cadeia Pública de Redenção.**

d) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sextas-feiras (2ª a 6ª), no horário de expediente (08h às 16h).

e) O prazo de entrega deverá ocorrer (4.1 e 4.2), a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

f) O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

g) Não serão aceitos produtos velhos, amassados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade do mesmo;

h) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e edital.

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2022.01.18 10:19:38
-03'00'



LUIZ
FELIPE
CAZADO
CANDREVA
Assinado de
forma digital por
LUIZ FELIPE
CAZADO
CANDREVA:0515
3126900
Dados:
2022.01.18



- i) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- k)
- l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a.1) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
 - d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2022.01.18 10:20:00
-03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/PA
Rua dos Tamoios - 1532 - Balista Camargo, Belém/PA - CEP 66033-170
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-1216 - E-mail: coord.contratos@seap.pa.gov.br

LUIZ
FELIPE
CAZADO
CANDREVA
A:0515312

Assinado de
forma digital
por LUIZ FELIPE
CAZADO
CANDREVA:0515
3126900
Dados:
2022.01.18



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- b) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente às suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2022.01.18 10:20:21
-03'00'



LUIZ FELIPE
CAZADO
CANDREVA:0515312
6900

Assinado de forma digit
por LUIZ FELIPE CAZADO
CANDREVA:0515312690
Dados: 2022.01.14
11:47:40 -03'00'



f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

a.1) Em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

a) A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a) A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2022.01.18 10:20:45
-03'00'



LUIZ FELIPE
CAZADO
CANDREVA:051
53126900

Assinado de forma dig
por LUIZ FELIPE CAZAI
CANDREVA:051531269
Dados: 2022.01.14
11:47:49 -03'00'



b) Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1) Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2) No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c) A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

JARBAS
VASCONCELO
S DO CARMO

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2022.01.18 10:21:09
+03'00'



LUIZ FELIPE CAZADO
CANDREVA:05153126901
6900

Assinado de forma digital
por LUIZ FELIPE CAZADO
CANDREVA:05153126901
Dados: 2022.01.14 11:47:
-03'00'



III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1) A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e) A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1) A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2) O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f) Da Declaração de Inidoneidade

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2022.01.18 10:21:34
-03'00'



LUIZ FELIPE
CAZADO
CANDREVA:05153
126900

Assinado de forma dig
por LUIZ FELIPE CAZAL
CANDREVA:051531265
Dados: 2022.01.14
11:48:07 -03'00'



- f.1) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;
- f.2) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:
- f.3) For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- f.4) Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;
- f.5) Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;
- f.6) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7) A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8) A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1) É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3) Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2022.01.18 10:21:59
-03'00'



LUIZ FELIPE CAZADO
CANDREVA:05153126
900

Assinado de forma digital
por LUIZ FELIPE CAZADO
CANDREVA:0515312690
Dados: 2022.01.14 11:48
-03'00'



g.4) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h) Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i) Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL.

a) O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

JARBAS
VASCONCELO
S DO CARMO

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2022.01.18 10:22:27
-03'00'



LUIZ FELIPE CAZADO
CANDREVA:05153126900

Assinado de forma digital
por LUIZ FELIPE CAZADO
CANDREVA:05153126900
Dados: 2022.01.14
11:48:27 -03'00'



a) O presente Contrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais do Estado (IOEPA) e União (Imprensa Nacional), sob a forma de extratos, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

- a) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes das aquisições e execução do objeto correrão conforme abaixo disposto:

PERMANENTE:

Programa de trabalho 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101/, PI: 1050007663E.

CONSUMO:

Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

Cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital
por JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2022.01.18 10:22:53
+03'00'



LUIZ FELIPE
CAZADO
CANDREVA:051
53126900

Assinado de forma digital
por LUIZ FELIPE CAZADO
CANDREVA:05153126900
Dados: 2022.01.14
11:48:38 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

- a) Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- a) As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 18 de janeiro de 2022.

JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2022.01.18 10:23:24 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

LUIZ FELIPE CAZADO
CANDREVA:05153126900

Assinado de forma digital por LUIZ
FELIPE CAZADO
CANDREVA:05153126900
Dados: 2022.01.14 11:48:49 -03'00'

LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA
RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____



EIRELI

CNPJ: 34.777.255/0001-87

ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, nº 549, Rebouças, Curitiba/PR.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 752746

CONTRATO

CONTRATO: 019/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens de consumo, móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPAS), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).

VALOR TOTAL: R\$ 4.492,04 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanente: Programa de trabalho 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101/, PI: 1050007663E. Consumo: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022

VIGÊNCIA: 18/01/2022 A 18/01/2023

CONTRATADO: LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 34.777.255/0001-87

ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, nº 549, Rebouças, Curitiba/PR.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 752749

CONTRATO

CONTRATO: 012/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens de consumo, móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPAS), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).

VALOR TOTAL: R\$ 39.816,30 (trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanente: Programa de trabalho 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101/, PI: 1050007663E. Consumo: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022

VIGÊNCIA: 18/01/2022 A 18/01/2023

CONTRATADO: RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS

CNPJ: 08.096.586/0001/41

ENDEREÇO: Rua Presidente Gaspar Dutra, 141, JD, Alto da Boa Vista, Rolândia – PR.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 752739

CONTRATO

CONTRATO: 011/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens de consumo, móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPAS), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).

VALOR TOTAL: R\$ 318.530,40 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanente: Programa de trabalho 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101/, PI: 1050007663E. Consumo: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022

VIGÊNCIA: 18/01/2022 A 18/01/2023

CONTRATADO: RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS

CNPJ: 08.096.586/0001/41

ENDEREÇO: Rua Presidente Gaspar Dutra, 141, JD, Alto da Boa Vista, Rolândia – PR.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 752736

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 072/2022 – DGP/SEAP

BELÉM/PA, 20 DE JANEIRO DE 2022.

Nome: TONY RAMOS VIDAL, Matrícula nº 5950183/1 Cargo: Policial Penal.

Assunto: Licença Paternidade

Período: 17/01/2022 a 05/02/2022.

Protocolo: 752546

LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº 075/2021 – DGP/SEAP

Belém/PA, 20 DE JANEIRO DE 2022.

Nome: CARIVALDO LIMA DA LUZ, Matrícula nº 5816416/1; Cargo: Agente Penitenciário.

Assunto: Licença Nojo.

Período: 07/01/2022 a 14/01/2022.

Protocolo: 752750

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 074/2022 – DGP/SEAP

Belém/PA, 20 DE JANEIRO DE 2022.

Nome: WLLADSON ICARO DE SOUSA BIAVA, Matrícula nº 5937454/2; Cargo: Policial Penal.

Assunto: Licença Paternidade.

Período: 09/12/2021 a 28/12/2021. (20) dias

Protocolo: 752751

SECRETARIA DE ESTADO
DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 001/2022

PROCESSO Nº 2021/1347711

Com autorização da Presidência desta Fundação e Parecer Jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666 de 21.06.93, é INEXIGÍVEL o Processo de n.º 2021/1347711, devidamente justificada, com fundamento legal no Art. 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993.

OBJETO: Serviço de Manutenção com Exclusividade, no MÓDULO SWITCHLESS COMBINER CONTROL EM UHF, responsável por gerenciar e sincronizar a combinação dos Transmissores A e Transmissor B, que juntos formam o transmissor combinado da TV Cultura do Pará, que chega na potência nominal de 10kw.

CONTRATADA: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIP. ELETRONICOS S/A.

CNPJ: 19.690.445/0001-79

ENDEREÇO: Avenida Frederico de Paula Cunha, 1001 - Maristela - Santa Rita do Sapucaí/MG - Brasil - CEP: 37540-000

TELEFONE: (35) 3473-3473

DO VALOR: R\$ 3.206,00 (três mil duzentos e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional: 65.201.24.722.1508.8236

Elemento: 339039

Fonte: 0101

Plano Interno (PI): 412.000.8236C

Ação: 232.360

Belém (PA), 20 de janeiro de 2022.

Benedito Ivo Santos Silva

Presidente da CPL

Protocolo: 752472

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação – 001-2022

Processo nº 2021/1347711

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a realização da contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, CNPJ: 19.690.445/0001-79, para Serviço de Manutenção com Exclusividade, no MÓDULO SWITCHLESS COMBINER CONTROL EM UHF, responsável por gerenciar e sincronizar a combinação dos Transmissores A e Transmissor B, que juntos formam o transmissor combinado da TV Cultura do Pará, que chega na potência nominal de 10kw., no valor Global de R\$ 3.206,00 (três mil duzentos e seis reais).

CONDICIONO, ao cumprimento das exigências legais aplicáveis à matéria. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Belém (PA), 20 de janeiro de 2022.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 752473

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 06/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 04/2022 – DTEC/FUNTELPA de solicitação de Suprimento de Fundos, contido nos autos do Processo

vigência a partir de 03/01/2022 e término para 02/01/2023, publicado no DOE nº 34.819, de 04/01/2022.
Ordenadora: RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUSA COELHO
Diretora Geral.

Protocolo: 754034

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 031/2022 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP/PA
Belém/PA, 25 de janeiro de 2022.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Manifestação Jurídica nº 037/2022 – CONJUR/SEAP, constante à seq. 338 do processo 2020/119608;

CONSIDERANDO que há indícios de inexecução do Contrato Administrativo 075/2021/SEAP;

CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público impõe ao Administrador o poder-dever de aplicar as sanções administrativas ao contratado faltoso;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 104 ao 125 da Lei Estadual de Processo Administrativo, Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para apurar falta cometida pela empresa M. F. DA S. FRANCO EIRELI, referente ao Contrato Administrativo nº 075/2021, celebrado com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAP/PA.

Art. 2º Designar os servidores EMERSON DA SILVA BARRAL – Matrícula Funcional nº 57198082/DAB/SEAP, SANDRA MARIA MIRANDA ÁLVARES – Matrícula Funcional nº 57198077/DAB/SEAP e SILVIO ROBERTO ALVES DE LIMA – Matrícula Funcional nº 57213781/DAB/SEAP para compor a comissão processante, a fim de instruir o processo de apuração de infração administrativa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 754198

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 26/2022 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP/PA
Belém/PA, 25 de janeiro de 2022.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO NAZARETH LOBATO – Matrícula Funcional nº 5919509-2 como fiscal titular e o servidor FABIANO LUIS DE SOUSA RAMOS – Matrícula Funcional nº 5940850 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 006/2022/SEAP, celebrado entre a empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é aquisição 2.000 (dois mil) de Coletes de Proteção Balística para os órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 754200

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata da Publicação do Contrato Administrativo nº. 012/2022 no DOE nº. 34.839 de 21/01/2022 sob o nº de Protocolo 752739

Onde se lê:

OBJETO: Aquisição de bens de consumo, móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).

Leia-se:

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção, que serão adquiridos com recursos do BNDES.

Protocolo: 754169

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata da Publicação do Contrato Administrativo nº. 024/2022 no DOE nº. 34.839 de 21/01/2022 sob o nº de Protocolo 752774

Onde se lê:

OBJETO: Aquisição de bens de consumo, móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).

Leia-se:

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção, que serão adquiridos com recursos do BNDES.

Protocolo: 754146

CONTRATO

CONTRATO.

CONTRATO: 007/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens de consumo, móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).

VALOR TOTAL: R\$ 20.078,10 (vinte mil, setenta e oito reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PERMANENTE: Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101/, PI: 1050007663E. CONSUMO: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022

VIGÊNCIA: 25/01/2022 A 25/01/2023

CONTRATADO: TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP CNPJ: 07.679.989/0001-50

ENDEREÇO: Travessa Angustura 2813, Bairro: Marco, Belém, Pará.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 754201

CONTRATO

CONTRATO: 008/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção, que serão adquiridos com recursos do BNDES.

VALOR TOTAL: R\$ 4.015,62 (quatro mil, quinze reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PERMANENTE: Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101/, PI: 1050007663E. CONSUMO: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022

VIGÊNCIA: 25/01/2022 A 25/01/2023

CONTRATADO: TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP CNPJ: 07.679.989/0001-50

ENDEREÇO: Travessa Angustura 2813, Bairro: Marco, Belém, Pará.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 754204

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - UASG 925852

Processo nº 2020/37019, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação de 02 (duas) oficinas de marcenaria do 5º Ciclo do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP, especializadas na produção de parques infantis em madeira e produção de móveis em madeira e MDF, respectivamente nas unidades penais, Central de Triagem Metropolitana II (CTM II) em Ananindeua-PA, e Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes (CRAMA) em Marabá-PA, conforme aprovação da proposta Siconv nº 050214/2019, apresentada pela Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP/PA junto ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJSP, com parecer nº 13/2019/COATR/CGCAP/DIRPP/DEPEN, favorável. Data de abertura: 10/02/2022 às 10h00min (Horário de Brasília), edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.

Responsável pelo certame: Andréia Alves de Araújo de Lemos; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Ordenador de Despesas

Protocolo: 754148